



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 258, DE 2023

Tramitação conjunta do PLS 371/2015 com o PLS 703/2015, o PLS 111/2016, o PLS 112/2016, o PLS 113/2016, o PL 2390/2019, o PL 685/2019, o PL 1232/2019, o PL 1540/2019, o PL 2967/2019, o PL 3254/2019, o PL 4419/2019, o PL 4812/2019, o PL 4855/2019, o PL 951/2020, o PL 1041/2020, o PL 1203/2020 (e demais matérias que tramitam em conjunto), o PL 1206/2020 (e demais matérias que tramitam em conjunto), o PL 1345/2020, o PL 2562/2020, o PL 2602/2020, o PL 3007/2020, o PL 3009/2020, o PL 3630/2020, o PL 3973/2020, o PL 5266/2020, o PL 1530/2021, o PL 1942/2021, o PL 868/2022, o PL 1113/2022, o PL 2013/2022, o PL 2994/2022 e o PL 807/2023.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 371/2015 com o PLS 703/2015, o PLS 111/2016, o PLS 112/2016, o PLS 113/2016, o PL 2390/2019, o PL 685/2019, o PL 1232/2019, o PL 1540/2019, o PL 2967/2019, o PL 3254/2019, o PL 4419/2019, o PL 4812/2019, o PL 4855/2019, o PL 951/2020, o PL 1041/2020, o PL 1203/2020 (e demais matérias que tramitam em conjunto), o PL 1206/2020 (e demais matérias que tramitam em conjunto), o PL 1345/2020, o PL 2562/2020, o PL 2602/2020, o PL 3007/2020, o PL 3009/2020, o PL 3630/2020, o PL 3973/2020, o PL 5266/2020, o PL 1530/2021, o PL 1942/2021, o PL 868/2022, o PL 1113/2022, o PL 2013/2022, o PL 2994/2022 e o PL 807/2023, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado pela Lei nº 5.107/1966 para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. Atualmente é o Fundo privado em prol do trabalhador e de toda sociedade com maior longevidade no país e se apresenta como um dos maiores da América Latina.

O Fundo é uma das principais bases de formação de poupança interna nacional e conforme a Lei nº 8.036/90 e o Decreto nº 99.684/90, tem duplo objetivo: garantir ao trabalhador a formação de pecúlio proporcional ao tempo de serviço, para ampará-lo em caso de demissão; e fomentar políticas públicas, por meio do financiamento de programas de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e operações de microcrédito, propiciando assim, melhoria da qualidade

de vida da população (principalmente a de menor renda), assim como geração de emprego e renda.

O Fundo de Garantia é formado por depósitos mensais realizados pelos empregadores, na importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, e possui regras que estabelecem situações para saque pelo trabalhador, dentre elas: demissão sem justa causa, aposentadoria, aquisição de habitação e Saque-Aniversário.

O equilíbrio do modelo deve continuar ligado à correlação necessariamente positiva entre depósitos mensais realizados pelos empregadores e o volume de recursos movimentados pelos trabalhadores, sob pena de esse fluxo financeiro não mais garantir as reservas necessárias para momentos de cobertura do trabalhador. Novas situações de saque podem afetar o FGTS na medida em que diminuem a formação de reservas e, em consequência, comprometem as aplicações e os investimentos realizados, que beneficiam toda a sociedade.

Os recursos do FGTS são finitos e limitados, devendo-se observar que toda alteração legislativa que implique diminuição de arrecadação/aumento do saque, além de eventual redução natural das arrecadações ou aumento das ocorrências de hipóteses de saque poderão, por conseguinte lógico, ameaçar a perpetuidade e desempenho regular do FGTS, sobretudo quanto ao seu papel de financiamento habitacional e social, impondo óbices ao cumprimento de seus objetivos e prejudicando sua capacidade como indutor de políticas de emprego e renda.

Atualmente, tramitam nas Casas Legislativas **351** Projetos de Lei sobre o FGTS, dos quais aproximadamente **190** Projetos apresentam disposições para criar/elastecer as hipóteses de saque. Essas propostas, se analisadas e aprovadas separadamente, podem gerar impacto financeiro negativo significativo para o Fundo. Ao analisarmos em conjunto tais matérias, teremos uma visão de

política pública inovadora que atualize o Fundo sem descapitalizar suas reservas financeiras em montante que represente risco para o trabalhador brasileiro.

Assim, visando compatibilizar a proposta original do Fundo com novas e meritórias propostas de cobertura e saque, apresentamos este requerimento para apensar propostas legislativas em tramitação que alteram a Lei do FGTS no Senado Federal.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**